



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 02/2025

À Mesa Executiva,

Requeiro, depois de ouvido o Plenário na forma regimental, seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal solicitando que no prazo legal seja informado à esta Casa sobre as condições atuais do CONSEG, referente ao que determina a Lei nº 444/2008, referente a:

- I - Cumprimento das determinações legais desde a sua instauração, com relação a formação dos integrantes, repassando nome, função e quantidade atuais (saliente o Art. 5º *Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder pessoal para o CONSEG, se houver necessidade.*);
- II - Se a Sede atual continua sendo no endereço estipulado em lei (*cito Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG -, de Rio Azul, inscrito no CNPJ sob o nº 09.620.644/0001-57, com sede à Rua Expedicionário Antônio Cação, nº 152, nesta cidade, para concessão de subvenção social.*);
- III - Qual a situação da subvenção atual repassada mensalmente ao CONSEG, haja vista a busca (efetuada através do site da Prefeitura de Rio Azul) por repasses através do CNPJ instituído em Lei para a criação do CONSEG (nº 09.620.644/0001-57) em todo o ano de 2024, não terem sido encontrados valores repassados, nem qualquer espécie de pagamento. Saliento que conforme o *"Art. 4º O CONSEG deverá prestar contas dos recursos recebidos até o 15º dia do mês subsequente ao seu recebimento e, anualmente, apresentar o seu balanço."*, porém não foram encontrados registros de balanço nos últimos anos.
- IV - Qual a situação da aplicação da atualização da subvenção à ser repassada mensalmente, tendo em vista os ajustes e correções instituídos em Lei (*cito Art. 3º O valor da subvenção será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, reajustada anualmente pelo coeficiente do INPC, ou outro que o vier a substituir. Valores estes, para o ano de 2008, quando da criação da referida lei.*);
- Conforme calculado previamente, desde a promulgação da lei que encontra-se em vigor, o reajuste da subvenção de acordo com o índice de referência para aplicação, deveria estar em aproximadamente R\$ 4.773,00 mensais, para o ano de 2024.

Acredito ser, a segurança pública, tema de extrema relevância e importância para a sociedade, pois advindo dela, inúmeros temas afetam a vários outros setores sociais. Não tenho dúvidas que há amplo interesse da administração em contribuir para a segurança do seu cidadão, trazendo qualidade de vida e tranquilidade a todos. Uma correta estruturação do CONSEG e a consistência nos repasses dos recursos estipulados em lei, além de fort-



RIO AZUL

PARANÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

lecer as forças de segurança estaduais, proporcionarão ao município investir em tecnologias que não só auxiliem esses órgãos, mas também com que tenha autonomia de direcionamento de algumas ações de segurança pública.

Saliento também que a Lei Nº 1.211/2024 (Lei Orçamentária 2025) estima a receita para o corrente ano em R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), e no seu "Art. 16. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos do artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere".

Sendo o CONSEG muito mais do que um convênio - pois está instituído em lei - além da saúde financeira e ainda o amparo legal para a destinação dos recursos, acredito não ser empecilho a imediata adequação da administração em realizar os ajustes necessários para que a população possa, o quanto antes, colher os frutos dos seus impostos, e que o fortalecimento do CONSEG tenha reflexo imediato nesse resultado.

Plenário Vereador Professor Eloy Pissaia,
Em Rio Azul, 11 de fevereiro de 2025.


RENATO ANTONIO SEMANN - PK
Vereador